



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 379/2019

Ivaí, 18 de Dezembro de 2019.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, pedir que seja feita licitação – modalidade pregão eletrônico, para aquisição de 1.700 pares de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Usar fonte 103 ou 104.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,



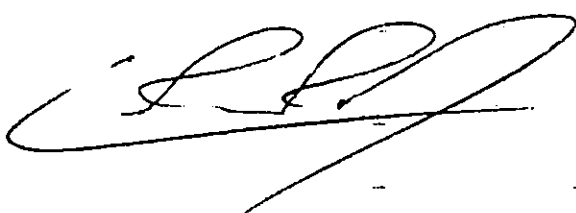
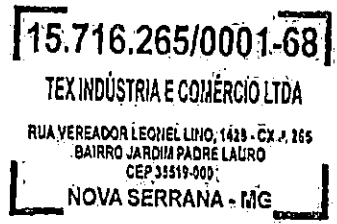
Célia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017



CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 32471222—84460-000—
Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 15.716.265/0001-68
	RAZÃO SOCIAL: rua vereador Leonel lino, 1428
	RESPONSÁVEL: EUDES LIBERIO LOBATO
	E-MAIL: texindustria@gmail.com
	TELEFONE: 37 3226 7346
	ASSINATURA/CARIMBO   TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA RUA VEREADOR LEONEL LINO, 1428 - Cx. P. 265 BAIRRO JARDIM PADRE LAURO CEP 35519-000 NOVA SERRANA - MG
VALOR UNIT. (PAR)	R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)
DATA:	11 de dezembro de 2019.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

NUMERAÇÃO: 17 ao 44 (de acordo com o pedido).

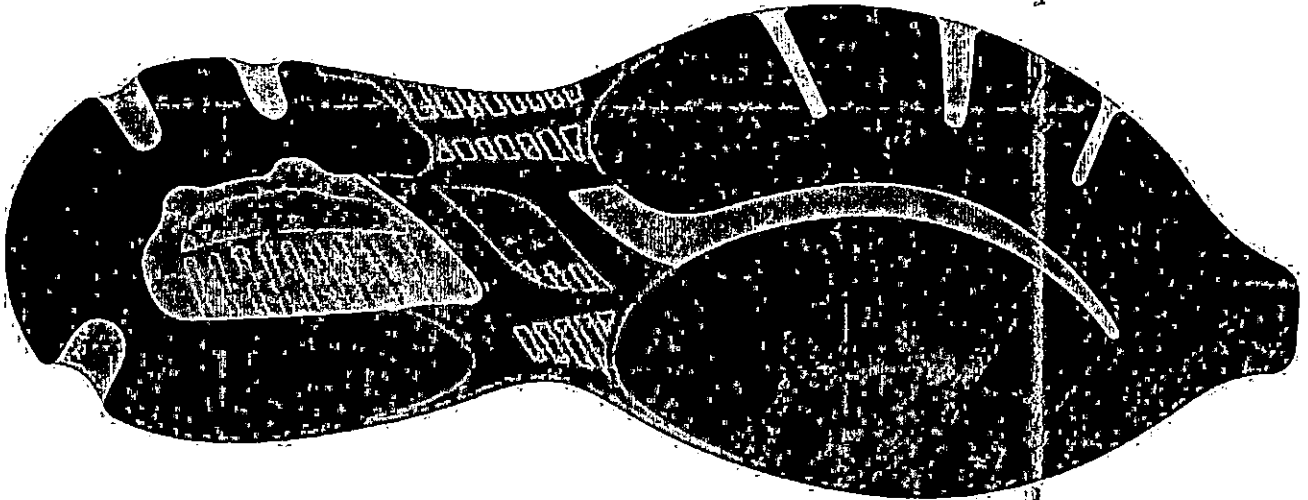




CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro-Fone (42) 3247 1222-84460-000-

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores verde, branca e amarelo pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta.
5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX), dublado com não tecido.
6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termotransferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **VELCRO/ATACADOR** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX) com aplicação pelo processo de colagem em velcro macho e fêmea e acabamento em costuras para fixação ou peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
 - 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termoconformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
 - 13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
 - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. **SOLETA** – peça inferior constituída de resina termoplástica de PVC na cor preta, com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. **DETALHE** – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX).
 - 3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC emborrachado, dureza entre 55 a 65, abrasão máxima de 150mm ³	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para a confirmação de qualidade, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos nos tamanhos 22, 28 até 3 dias posterior ser declarado vencedor. Juntamente com os protótipos deverá ser entregue os laudos abaixo enumerados.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 150 mm³)



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

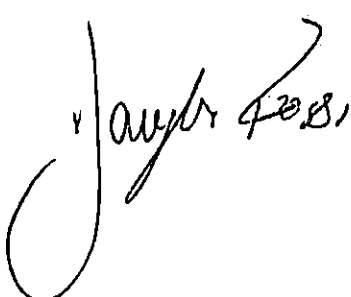
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DADOS DA EMPRESA: DATA: 09/12/2019	CNPJ/CPF: 04.553.782/0001-47
	RAZÃO SOCIAL: CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP
	RESPONSÁVEL: Douglas Rossi
	EMAIL: vendas1@ciadacapa.com.br
	TELEFONE: (49) 3442-1550
	ASSINATURA/CARIMBO
	 04 553 782 / 0001 - 47 I.E. 254.276.679 CDC IND. E COM. DE BOLSAS EIRELI-EPP RUA VICTOR SOPELSA, 299 PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89 711-330 CONCÓRDIA-SC
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 04.553.782/0001-47

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivai-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PRODUTO: CALÇADO

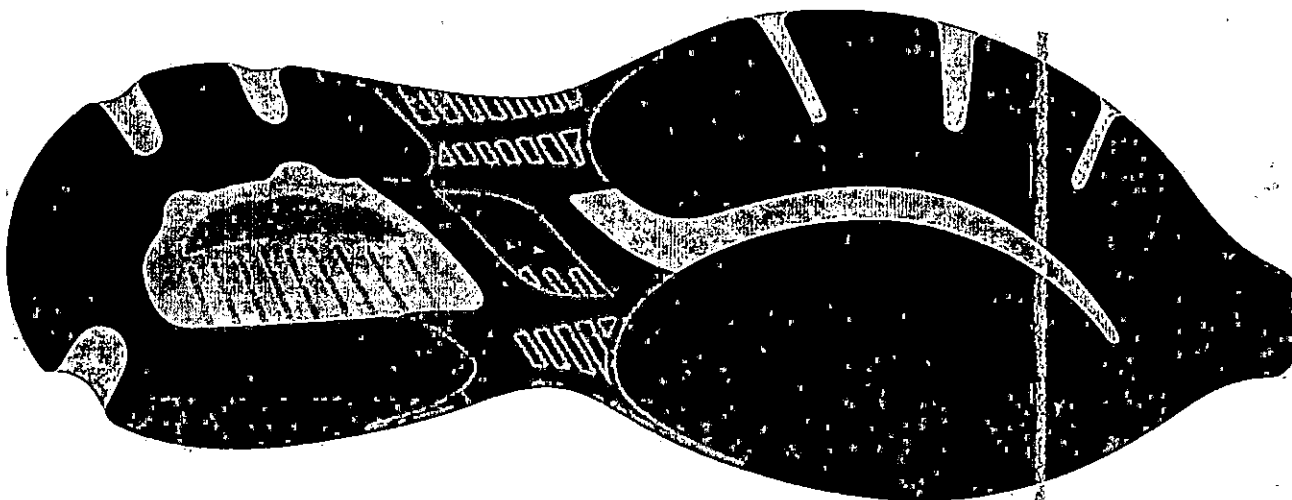
TIPO: TÊNIS

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

NUMERAÇÃO: 17 ao 44 (de acordo com o pedido).



**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivai- PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 3247-1416**

Item	Especificação	UN	Quant	Marca	Preço UN	Preço TOTAL
	Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: <u>CABEDAL</u> – o cabedal é composto das seguintes peças. 1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantonenº19-4008TPX) dublado com não	UN		NKS	R\$ 75,00	



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivai-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores verde, branca e amarelo pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX). 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 3. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX). 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 4. TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX). 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa. 5. REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta. 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração. 6. LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX), dublado com não tecido. 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização. 7. FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642TPX) dublado com espuma de					
---	--	--	--	--	--



poliuretano, e aplicação de etiqueta termotransferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação. 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. 8. COLARINHO– peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano. 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade. 9. REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos. 10. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses. 11. VELCRO/ATACADOR – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX) com aplicação pelo processo de colagem em velcro macho e fêmea e acabamento em costuras para fixação ou peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX). 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé. 12. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca. 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor. 13. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça					
---	--	--	--	--	--



interna constituída de EVA termoconformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO - o solado é composto das seguintes peças.

1. ENTRESSOLA - peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
 - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. SOLETA - peça inferior constituída de resina termoplástica de PVC na cor preta, com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. DETALHE - peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX).

Função - aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada



uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

14. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4008TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores verde, branca e amarelo pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

14.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

15. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).

15.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

16. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).

16.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

17. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).

17.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.

18. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta.

18.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivai - PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

19. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX), dublado com não tecido.
 - 19.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
20. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termotransferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 20.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
21. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 21.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
22. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 22.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
23. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 23.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
24. **VELCRO/ATACADOR** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX) com aplicação pelo processo de colagem em velcro macho e fêmea e acabamento em costuras para fixação ou peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
 - 24.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
25. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 25.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
26. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termoconformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
 - 26.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

4. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
 - 4.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
5. SOLETA – peça inferior constituída de resina termoplástica de PVC na cor preta, com desenho antiderrapante.
 - 5.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
6. DETALHE – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX).
 - 6.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplice da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
		DIN 4843 Item 6.15



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Iváí- PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC emborrachado, dureza entre 55 a 65, abrasão máxima de 150mm ³	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para a confirmação de qualidade, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos nos tamanhos 22, 28 até 3 dias posterior ser declarado vencedor. Juntamente com os protótipos deverá ser entregue os laudos abaixo enumerados.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)



CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro—Fone (42) 3247 1222—84460-000—

Ivaí-PR e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleira Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleira (máxima 150 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleira – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

Aquarela

Brindes e Confecções

Razão Social da Licitante: **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - EPP**
 CNPJ: 21.136.749/0001-30 - Inscrição Estadual: 90876684-77
 Endereço: Rua Frei Livio Panizza, 115 - CIC - Curitiba/PR - Telefone: (41) 3154-2003 - (41) 996580370
 E-mail para receber: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br - representante: aquarelaconfeccoes.com.br
 Curitiba, 11 de dezembro de 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

COTAÇÃO

Item	Especificação	UN	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
	QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIÓNALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO MÍNIMO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. NUMERAÇÃO: 17 ao 44 (de acordo com o pedido).					
	 	UN	01	AQUARELA	R\$69,00	R\$69,00
	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CAMÉDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Sico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e estirço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros					

Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda - EPP

Rua Frei Livio Panizza, 115 - CIC - CEP: 81.270-720 - Curitiba/PR

Fones: 41 3154-2002 / 41 3154-2003 / comercial@aquarelaconfeccoes.com.br / financeiro@aquarelaconfeccoes.com.br

[Assinatura]

Aquarela

Brindes e Confecções

É sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: **CABEDAL** — o cabedal é composto das seguintes peças: **GÁSPEA** — peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado PVC, nas cores verde, branca e amarelo pelo processo de "ultraseen" e solda eletrônica em alta frequência.

- 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** — peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** — peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** — peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do pé do pé, aumentar resistência para passagem do atacadador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** — peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor prata.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** — peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX) dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** — peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termotransferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** — peça traseira interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda - EPP

Rua Frei Livio Panizza, 115 - CIC - CEP 81.270-720 - Curitiba/PR

Fones: 41 3154-2002 / 41 3154-2003 / comercial@aquarelaconfeccoes.com.br / financeiro@aquarelaconfeccoes.com.br

Handwritten signature

Aquarela

Brindes e Confeções

9. **REFORÇO DA FRENTE** — peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** — peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1. Função: amarrar e enfiar a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **VELCRO/ATACADOR** — peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX) com aplicação pelo processo de colagem em velcro macho e fêmea e acabamento em costuras para fixação com peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo mala cana (tipo chinês) na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX).

11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** — peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** — peça interna constituída de EVA termoconformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLEADO — o soleado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** — peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canalizações laterais.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na excoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SOLETA** — peça inferior constituída de resina termoplástica de PVC na cor preto, com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na excoação de líquidos externos e sujeiras.

3. **DETALHE** — peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor amarelo (pantone 17-0642 TPX).

3.1. Função: — aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATERIAS-PRIMAS.

Nylon dupla.
frontal (spo-
sm&ch) dublado
com não tecido,
gramatura final

ASNT NBR 10591/2008

Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda - EPP

Rua Frei Lívio Panizza, 115 - CIC - CEP 81.270-720 - Curitiba/ PR.

Fones: 41 3154-2002 / 41 3154-2003 / comercial@aquarelaconfeccoes.com.br / financeiro@aquarelaconfeccoes.com.br

S&A

Brindes e Confecções

Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda - EPP

Rua Frei Livio Panizza, 115 - CIC - CEP 81.270-720 - Curitiba/PR

Fones: 41 3154-2002 / 41 3154-2003 / comercial@aquarelaconfeccoes.com.br / financeiro@aquarelaconfeccoes.com.br

22

Aquarela

Brindes e Confecções

linha de tagem	reforço por costuras, gramatura final mínima 180 g/m ²				
essola	Eva (etileno, acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto	ABNT NBR 14454/2008 ABNT NBR 14459/2008			
lata	Resina termoplástica de PVC emborrachado, dureza entre 55 a 65, abrasão máxima de 150mm ³	ABNT NBR 15190/05			
da sola	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07			

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, laudos do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para a confirmação de qualidade, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos nos tamanhos 22, 28 até 3 dias posterior ser declarado vencedor. Juntamente com os protótipos deverá ser entregue os laudos abaixo enumerados:

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcanhar (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos

(normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14894/11 – Conforto do calçado mínimo 90% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM 27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1,3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 280 g/m²)

Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda - EPP

Rua Frei Livio Panizza, 115 - CIC - CEP 81.270-720 - Curitiba/ PR

Fones: 41-3154-2002 / 41-3154-2003 / comercial@aquarelaconfeccoes.com.br / financeiro@aquarelaconfeccoes.com.br

528

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 g/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do coqueirão e lingueta (mínimo 170 g/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 g/m²)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Askor C (mínimo 50)

ABNT NBR 14455/07 – Determinação da dureza da sola Shore A e C (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da sola (máxima 150 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da sola – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão do atacador (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura da atacadoras (mínimo 500 N)

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, mão de obra, frete..

PRAZO PARA PAGAMENTO: 28 (vinte oito dias) DIAS.

PRazo DE ENTREGA 30 (trinta) dias corridos.

[Handwritten signature]

**AQUARELA INDUSTRIA E
COMERCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES LTDA - EPP**
EPP 016242001-91 - REG. EST. 011044-71
RUA PRES LINS PAREDA 73 - C/ - USTIPA - PR
FONE (043) 3154-2302 (043) 3154-2303
E-MAIL: contabilidade@aquarela.com.br

Rua Frei Livio Panhza, 115 - CIC - CEP. 81.270-720 - Curitiba/PR

Fones: 41-3154-2002 / 41-3154-2003 / comercial@aquarelaconfeccoes.com.br / financelro@aquarelaconfeccoes.com.br



1.700
PARES DE
TÊNIS.

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a aquisição de 1.700 pares de tênis para os alunos da rede Municipal de Ensino de Ivaí, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 95.500,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 08 de Janeiro de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de 1.700 pares de tênis para os alunos da rede Municipal de Ensino de Ivaí.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de 1.700 pares de tênis para os alunos da rede Municipal de Ensino de Ivaí, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 95.500,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.024/19.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10024/19 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 08 DE JANEIRO DE 2020.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 09/01/2020

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página:1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
2.361.1201.2027	Distribuição de Kits Escolares					290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
01150	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
						290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00
Total Geral						290.000,00	290.000,00	0,00	290.000,00

os de seleção:

ta do cálculo: 09/01/2020

ntas de despesa: 1150



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/01/2020

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1.361.1201.2027 Distribuição de Kits Escolares					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01160 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Arquivos de seleção:

Data do cálculo: 09/01/2020

Conta de despesa: 1160



Solicitação 16/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
16	Aquisição de Material	10/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	0/2020	
Local			
Código	Nome		
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Educação		Dias	

Descrição:

aquisição de 1.700 pares de tênis

Lote					
001 Tênis					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035597	Calçado	PAR	1.700,00	62,00	105.400,00
Tipo: Tênis					
Segmento: Running Performance					
Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário.					
Características básicas: Leve versátil , resistente, duradouro e confortável, conforme detalhamento técnico anexo ao edital.					
TOTAL					105.400,00
TOTAL GERAL					105.400,00

Solicitação 16/2020
Termo de Referência



Solicitação _____

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
16	Aquisição de Material	10/01/2020	1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código	Nome	Número
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	19/2020

Local _____

Código	Nome
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome	Forma
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	prazo

Entrega _____ **Prazo** _____

Local	Dias
Secretaria Municipal de Educação	

Descrição:
aquisição de 1.700 pares de tênis

Item _____

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035597	Calçado	PAR	1.700,00	62,00	105.400,00

Tipo: Tênis
Segmento: Running Performance
Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário.
Características básicas: Leve versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme detalhamento técnico anexo ao edital.

TOTAL 105.400,00

TOTAL GERAL 105.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

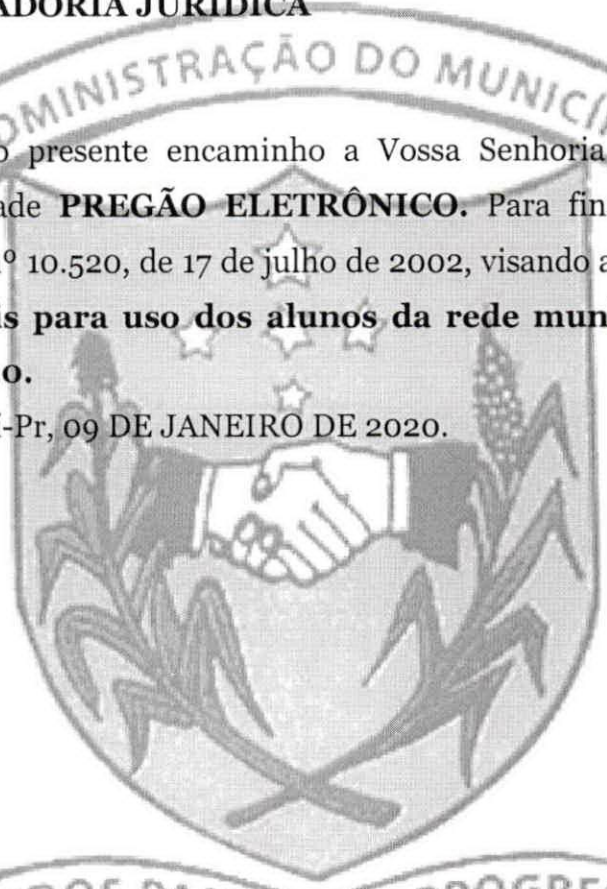
MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020**.

Ivaí-Pr, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Cordialmente,



UNIDOS PARA O PROGRESSO

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° XXX/2020
PREGÃO N° XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° XXX/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020
(Leis n° 10.024/19 e 8.666/93, art. 21)

OBJETO: Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 14:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03/01/2020 com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/20XX, de 17 de julho de 20XX, Leis Complementares 123/20XX e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 14.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia XX de YYY de 2020, às 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a aquisição de **Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.**

TIPO: Menor preço - Por lote

Endereço Eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 13:30hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 14:00 hs.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

- AMOSTRAGEM

Para a confirmação de qualidade, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos nos tamanhos solicitados até 3 dias posterior ser declarado vencedor. Juntamente com os protótipos deverá ser entregue os laudos abaixo enumerados.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleira Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleira (máxima 150 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleira – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N).

Após análise do material será emitido parecer para solicitação a homologação, ficando a mesma condicionada ao parecer sendo o mesmo favorável em relação aos itens pedidos na amostragem e nos laudos, respeitando o prazo de até 3 dias úteis após a licitação para entrega do mesmo, divulgando o resultado no Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216 e pelo Site: www.ivaí.pr.gov.br.

TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DE INTERESSE GERAL ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL – ANEXO 01.

2. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO R\$ 105.400,00.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 05 – DECLARAÇÕES ME/EPP
ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 07- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do COMPRAS BR.**

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo.

5. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no Anexo 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2XXX.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente estabelecidas no país e que:

6.1.1. Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos;

6.1.2. Não estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.1.3. Aplicam-se as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2XXX, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

6.2 É vedada a participação de Empresas que:

6.2.1. Estejam em pedido de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e consórcios de empresas;

6.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, ou por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal tenham sido declarados inidôneos;

6.2.3. Não poderão participar do certame servidor do quadro permanente ativo ou em qualquer outra situação.

6.3 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação;

7. PROCEDIMENTO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.3 OPERACIONALIDADE

7.3.1 A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO), e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.4.6 Ficam a critério do pregoeiro as autorizações da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.4.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.4.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.4.11 Os licitantes receberão um aviso de início do tempo extra, estimado em 05 minutos, para que as Empresas participantes estimem o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.15 Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.16 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2XXX, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço **Por do Lote**;

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

9.1 O cadastramento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

9.2 A validade da proposta será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.3 Na hipótese do licitante ser: ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, sob a pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios que estabelece a Lei Complementar 123/2XXX.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital; Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 12 (dozes) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito nos **ANEXOS**, deste Edital;
- d) Prazo de garantia: de acordo com a indicação, sendo que os prazos de fabricação não poderão ser superiores a 06 meses no momento da entrega;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado, na Nota de Autorização da Despesa.

10.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02, deste Edital deverão ser anexados na página da **COMPRAS BR**, em local próprio para documentos.

11.1 Os documentos originais, ou cópias autenticadas da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Rua Rui Barbosa, 632 (Centro).
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
84.460-000– Ivaí – PR

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data do certame".

11.3 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

12.1 Até dois dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.2 Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Esclarecimentos

12.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, por escrito, através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br, até 48 horas antes da realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

12.5 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

Impugnações

12.6 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até 48 horas, antes da realização do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

12.8 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

12.9 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

Recursos

12.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro, em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

12.14. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

12.15. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.17. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. 11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

15. 11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16. 11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

17. 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

18. 11.5 Apresentar documento falso;
19. 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
20. 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
21. 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
22. 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
23. 11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
24. 11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
25. 11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
26. 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
27. 11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
28. 11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
29. 11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
30. 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
31. 11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
32. 11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
33. 11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
34. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
- 35.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática de colusão”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

16.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio ou e-mail.

16.3 Em caso de não atendimento ao disposto acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura de Ivaí, nas penas da Lei Municipal, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

16.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior assistirá o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

17. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura de Ivaí a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao DECOM convocar os fornecedores.

Prazo de validade e cancelamento do registro de preços

17.3 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (dozes) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

17.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2XXX, ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão **fixos e irrealizáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura de Ivaí solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a Nota de Autorização da Despesa, e a respectiva Nota de Empenho.

18.2 A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa prefira, a nota de empenho poderá ser retirada no Departamento de Compras, situado na Rua Rui Barbosa, 632- Centro, na Cidade de Ivaí, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

18.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. |

18.5 A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme solicitado através da Nota de Empenho e Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

18.6 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Nota de Autorização da despesa e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

18.7 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

18.8 Caberá, ao órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob a pena de responsabilidade funcional.

18.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.10 É facultado a Prefeitura de Ivaí, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.11 Quando o primeiro fornecedor por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2XXX.

19. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado a prazo nas seguintes condições:

- O pagamento será efetuado em 04 parcelas, sendo elas:

- A primeira será com 30 dias, após a entrega do produto, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

E as demais parcelas serão com:

- 60 Dias;

- 90 Dias;

- 120 Dias.

mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

Valor máximo estimado: R\$105.400,00

Valor unitário indicado por item no Anexo 01.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

21.1. Aditamentos, modificações ou revisões que influírem substancialmente na elaboração das propostas será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.3. O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, desfazendo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2XXX e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.4. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

21.6. Quando a licitação, ou itens da licitação, restarem frustrados abrir-se-á prazo para a regularização de documentos ou envio de novas propostas, obedecendo-se a ordem de classificação e convocação do pregoeiro;

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Após o término do prazo para lançamento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

21.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.18. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.ivaí.pr.gov.br/>
Ivaí, XX DE YYYY 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

A planilha abaixo apresenta os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos estimados.



Município de Ivaí
Solicitação 16/2020
Termo de Referência

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens	
Número	Tipo	10/01/2020		1	
16	Aquisição de Material				
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	19/2020			
Local					
Código	Nome				
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	prazo			
Entrega		Prazo			
Código	Nome	Dias			
	Secretaria Municipal de Educação				
Descrição:					
aquisição de 1.700 pares de tênis					
Lote 0001					
001 Tênis					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035597	Calçado	PAR	1.700,00	62,00	105.400,00
Tipo: Tênis					
Segmento: Running Performance					
Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário.					
Características básicas: Lave versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme detalhamento técnico anexo ao edital.					
TOTAL					105.400,00
TOTAL GERAL					105.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 105.400,00.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS:

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



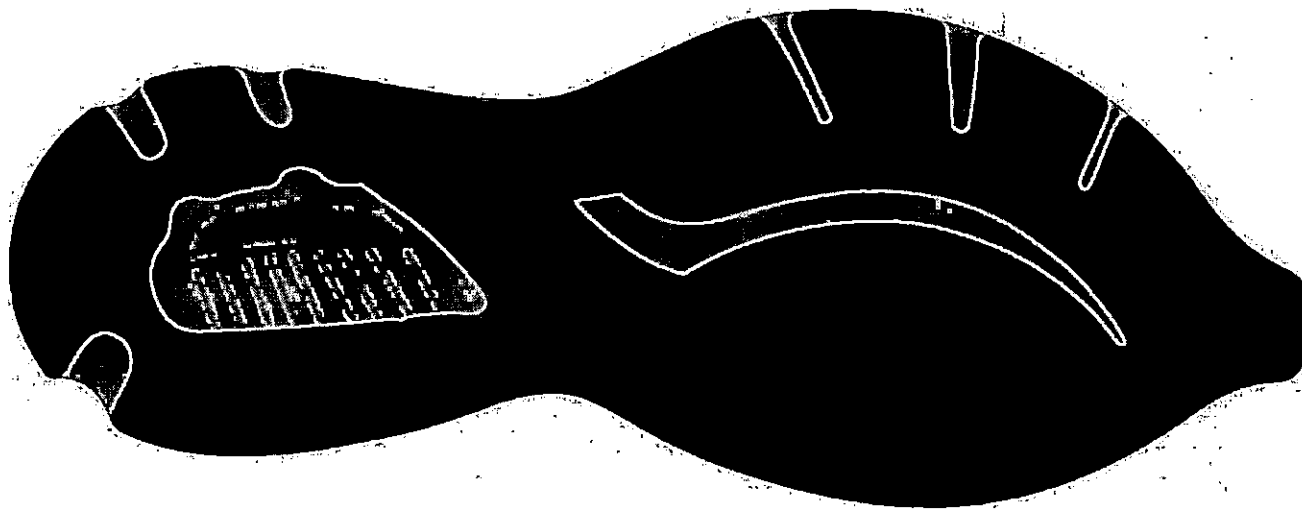


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4XXXTPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores verde, branca e amarelo pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4XXX TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4XXX TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4XXX TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4XXX TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termotransferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **VELCRO/ATACADOR** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4XXX TPX) com aplicação pelo processo de colagem em velcro macho e fêmea e acabamento em costuras para fixação ou peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor preto (pantone nº 19-4XXX TPX).
 - 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

13.2.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. SOLETA – peça inferior constituída de resina termoplástica de PVC na cor preta, com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

3. DETALHE – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX).

3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, língua	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2XXX
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2XXX SATRA TM 27/2004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2XXX
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2XXX
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2XXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Entressola	Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto	ABNT NBR 14458/2XXX ABNT NBR 14459/2XXX
Soleta	Resina termoplástica de PVC emborrachado, dureza entre 55 a 65, abrasão máxima de 150mm ³	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para a confirmação de qualidade, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos na numeração 17 ao 44 (de acordo com o pedido) até 3 dias posterior ser declarado vencedor. Juntamente com os protótipos deverá ser entregue os laudos abaixo enumerados.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 150 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N).

JUSTIFICATIVA:

Objeto necessário para a distribuição gratuita a alunos da rede municipal de ensino.

2.0 –DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – Suprir a demanda de consumo para a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino;

2.2 – Atender ao programa de distribuição de calçados para alunos rede municipal de ensino;

3.0 -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 – Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim.

4.0 -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue nas **Sec. Municipal de Educação e Cultura**, aos cuidados do servidor designado;

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto ao fornecimento;

4.3 – Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

4.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências indicada, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc...

5.0 -DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto por outros servidores especialmente designados.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- 2. - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais de acordo com os pedidos feitos por cada secretaria, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

- No caso de empresa situada fora dos limites do município, a mesma arcará com custos do transporte.

- **As entregas serão efetuadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado no endereço: Rua Doutor Ferreira Correia, nº 127.**

4. PRAZO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias do recebimento do empenho.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A fiscalização ficará a cargo das funcionárias: Cristiane Kovalczuk e Daiane Rodrigues (Portaria 003/2019)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As quantidades constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do Certame".

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a documentação de habilitação: original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência, por parte do Pregoeiro, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão, para:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Rua Rui Barbosa, 632 (Centro).
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
84.460-000 – Ivaí - PR

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI, (somente se a empresa estiver enquadrada como ME), data de emissão não superior a 60 dias.

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no CNPJ data de emissão não superior a 60 dias.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; data de emissão não superior a 60 dias ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.1.3 Qualificação Econômica Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.4 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

1.1.5 Declarações

Declarações, assinadas por representante legal da proponente e DATADA DO DIA DA ABERTURA DO PREGÃO:

a) Responsabilidade e conhecimento dos termos do edital;

b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,

c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

f) De enquadramento no regime de ME, EPP ou MEI;

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço _____ comercial

Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

2 Na proposta escrita deverá conter:

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
Total Geral R\$ ()						

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- Prazo de garantia: de acordo com a indicação, sendo que os prazos de fabricação não poderão ser superiores a 06 meses no momento da entrega;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO PRODUTO:

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPL nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____ CEP: _____, (telefone, email atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico 209/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores em cumprimento ao que determina o §2º, art.32, da Lei nº 8666/93..

3. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

() Ressalva: Empregamos menor de 14 anos na condição de aprendiz. (Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

4. Nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

5. Temos conhecimento de todas as peças relativas à licitação – edital, anexos e especificações, bem como tomamos conhecimento de todas as informações para o total cumprimento das obrigações objeto do presente certame.

(cidade/estado) _____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da Cédula de Identidade e órgão emitente:

Telefone e email para contato:

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura e identificação

ANEXO 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, na cidade de Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 76.175.918/0001-33, neste ato representada por seu Prefeito Idir Treviso, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 ..., homologada no dia/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição..... O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (documento 01) no valor global de R\$ XXXXXXXX.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ou

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. **6.2.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público;
ou
2. a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de, Seção Judiciária da Justiça Federal de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº XX** para Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Ivaí, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ivaí,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

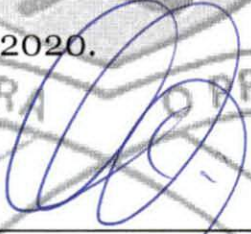
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020, com o preço máximo estipulado em R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 09 DE JANEIRO DE 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020, com o preço máximo estipulado em R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 09 DE JANEIRO DE 2020.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1223 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeira para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tanja Klatt

Pregoeira (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tanja Klatt

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.818/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (43) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Slombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Mebnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klett - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Marilêia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.916/0001-33

Rua Rui Barbosa, 631 - Fone: (41) 3347-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaipr.org.br

PORTARIA N° 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços
da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Slombato Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diongenes Jariski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubaça e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR. DE VISO
Prefeito Municipal

Marcelo Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jerski - Secretária Municipal de Administração;
Jos Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiana Kowalcuk e **Delana Rodrigues** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eldo Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubasz e **Juliana M. Ruaro Kuha** - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iervoni e **Nicoli Crocoll** - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Meinek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta ata entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISOL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kella Storer Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 003/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 033/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.324.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 033/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmiteira", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 03 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiana Press Requena
 Código Identificador:32E31A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

Síntula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitka
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Cantieri
Tania Kiehl

Pregoeiro (a):

Wellson Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wellson Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skeika
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Granitka
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Cantieri
Tania Kiehl

Art. 2º - Esta ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador: 988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Síntula: Designa Fiscal/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionegens Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Cantieri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscal:

Renato Derhuez e Jelson Stombalo - Secretários Municipais de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretários Municipais de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocchi - Secretário Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacki - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheuermann Stombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador: 0B4CCE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Síntula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigos 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° 008/2020
PREGÃO N° 006/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020
(Leis n° 10.024/19 e 8.666/93, art. 21)

OBJETO: Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Sessão de julgamento: 24/01/2020 às 14:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 10 de janeiro de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03/01/2020 com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 14.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia 24 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a aquisição de **Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.**

TIPO: Menor preço - Por lote

Endereço Eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 13/01/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 24/01/2020 - 13:30hs.

Data de início da fase de LANCES: 24/01/2020 – a partir das 14:00 hs.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

- AMOSTRAGEM

Para a confirmação de qualidade, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos nos tamanhos solicitados até 3 dias posterior ser declarado vencedor. Juntamente com os protótipos deverá ser entregue os laudos abaixo enumerados.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)
ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)
ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 150 mm³)
ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N).

Após análise do material será emitido parecer para solicitação a homologação, ficando a mesma condicionada ao parecer sendo o mesmo favorável em relação aos itens pedidos na amostragem e nos laudos, respeitando o prazo de até 3 dias úteis após a licitação para entrega do mesmo, divulgando o resultado no Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216 e pelo Site: www.ivaí.pr.gov.br.

TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DE INTERESSE GERAL ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL – ANEXO 01.

2. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO R\$ 105.400,00.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 05 – DECLARAÇÕES ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 07- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do COMPRAS BR.**

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo.

5. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do **COMPRAS BR**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no Anexo 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente estabelecidas no país e que:

6.1.1. Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos;

6.1.2. Não estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.1.3. Aplicam-se as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

6.2 É vedada a participação de Empresas que:

6.2.1. Estejam em pedido de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e consórcios de empresas;

6.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta, ou por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal tenham sido declarados inidôneos;

6.2.3. Não poderão participar do certame servidor do quadro permanente ativo ou em qualquer outra situação.

6.3 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação;

7. PROCEDIMENTO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.3 OPERACIONALIDADE

7.3.1 A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO), e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.4.6 Ficam a critério do pregoeiro as autorizações da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.4.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.4.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.4.11 Os licitantes receberão um aviso de início do tempo extra, estimado em 05 minutos, para que as Empresas participantes estimem o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.15 Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.16 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço **Por do Lote**;

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

9.1 O cadastramento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

9.2 A validade da proposta será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.3 Na hipótese do licitante ser: ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, sob a pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios que estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital; Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 12 (dozes) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito nos **ANEXOS**, deste Edital;
- d) Prazo de garantia: de acordo com a indicação, sendo que os prazos de fabricação não poderão ser superiores a 06 meses no momento da entrega;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado, na Nota de Autorização da Despesa.

10.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02, deste Edital deverão ser anexados na página da COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

11.1 Os documentos originais, ou cópias autenticadas da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Rua Rui Barbosa, 632 (Centro).
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
84.460-000– Ivaí – PR

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data do certame".

11.3 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

12.1 Até dois dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.2 Caberá ao pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Esclarecimentos

12.3 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, por escrito, através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br, até 48 horas antes da realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

12.5 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

Impugnações

12.6 Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até 48 horas, antes da realização do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

12.8 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Senhor Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

12.9 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

Recursos

12.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro, em ata, da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

12.14. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

12.15. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.17. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. 11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

15. 11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

16. 11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

17. 11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

18. 11.5 Apresentar documento falso;
19. 11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
20. 11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
21. 11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
22. 11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
23. 11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
24. 11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
25. 11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
26. 11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;
27. 11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.
28. 11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
29. 11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
30. 11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.
31. 11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
32. 11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
33. 11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
34. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
- 35.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática de colusão"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

16.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de correio ou e-mail.

16.3 Em caso de não atendimento ao disposto acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura de Ivaí, nas penas da Lei Municipal, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

16.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior assistirá o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

17. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura de Ivaí a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao DECOM convocar os fornecedores.

Prazo de validade e cancelamento do registro de preços

17.3 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (dozes) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

17.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 1.991, de 27/02/2008, ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços. Os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, e quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.991 art. 9º e na Lei Municipal nº 9.042 de 08/08/2007.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura de Ivaí solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a Nota de Autorização da Despesa, e a respectiva Nota de Empenho.

18.2 A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa prefira, a nota de empenho poderá ser retirada no Departamento de Compras, situado na Rua Rui Barbosa, 632- Centro, na Cidade de Ivaí, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

18.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

18.5 A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme solicitado através da Nota de Empenho e Nota de Autorização da Despesa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

18.6 A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Nota de Autorização da despesa e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como Declaração de responsabilidade correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

18.7 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

18.8 Caberá, ao órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob a pena de responsabilidade funcional.

18.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.10 É facultado a Prefeitura de Ivaí, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

18.11 Quando o primeiro fornecedor por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

19. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado a prazo nas seguintes condições:

-O pagamento será efetuado em 04 parcelas, sendo elas:

-A primeira será com 30 dias, após a entrega do produto, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

E as demais parcelas serão com:

-60 Dias;

-90 Dias;

-120 Dias.

mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei..

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

Valor máximo estimado: R\$105.400,00

Valor unitário indicado por item no Anexo 01.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

21.1. Aditamentos, modificações ou revisões que influírem substancialmente na elaboração das propostas será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.3. O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, desfazendo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 1.991 de 27 de fevereiro de 2008 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.4. O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

21.6. Quando a licitação, ou itens da licitação, restarem frustrados abrir-se-á prazo para a regularização de documentos ou envio de novas propostas, obedecendo-se a ordem de classificação e convocação do pregoeiro;

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Após o término do prazo para lançamento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

21.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.12. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 140/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.18. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.ivaí.pr.gov.br/>
Ivaí, 10 de janeiro 2020

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

A planilha abaixo apresenta os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos estimados.



Município de Ivaí
Solicitação 16/2020
Termo de Referência

Página 1

Sollicitação		Entido em		Quantidade de itens	
Número	Tipo	10/01/2020		1	
16	Aquisição de Material				
Sollicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
528-2	CELIA SIOMBA LO CHAIDA	19/2020			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	prazo			
Órgão		Prazo			
Código	Nome	Forma			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	prazo			
Entrega		Prazo			
Local	Nome	Forma			
	Secretaria Municipal de Educação	Dias			
Descrição:					
aquisição de 1.700 pares de tênis					
Lote					
001 Tênis					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035597	Calçado	PAR	1.700,00	62,00	105.400,00
Tipo: Tênis					
Segmento: Running Performance					
Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário.					
Características básicas: Leve versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme detalhamento técnico anexo ao edital					
TOTAL					105.400,00
TOTAL GERAL					105.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 105.400,00.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS:

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

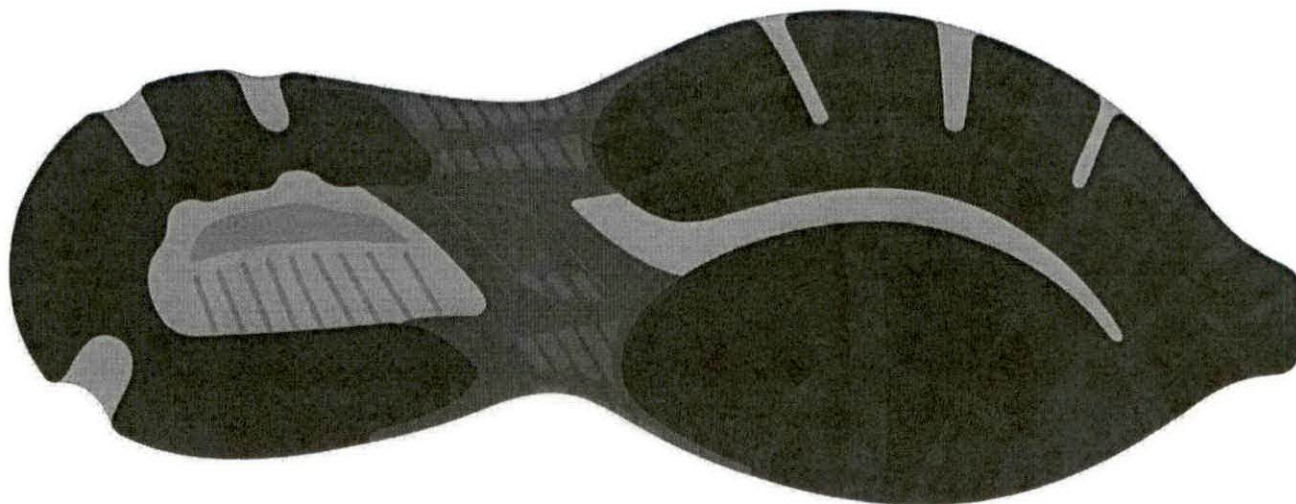
SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



SP



Handwritten signature in blue ink.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma forma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4008TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores verde, branca e amarelo pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termotransferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **VELCRO/ATACADOR** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX) com aplicação pelo processo de colagem em velcro macho e fêmea e acabamento em costuras para fixação ou peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor preto (pantone nº 19-4008 TPX).
 - 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

13.2.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SOLETA** – peça inferior constituída de resina termoplástica de PVC na cor preta, com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.

3. **DETALHE** – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX).

3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmita de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Entressola	Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC emborrachado, dureza entre 55 a 65, abrasão máxima de 150mm ³	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para a confirmação de qualidade, o vencedor do certame deverá entregar protótipos físicos na numeração 17 ao 44 (de acordo com o pedido) até 3 dias posterior ser declarado vencedor. Juntamente com os protótipos deverá ser entregue os laudos abaixo enumerados.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleira Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleira (máxima 150 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleira – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N).

JUSTIFICATIVA:

Objeto necessário para a distribuição gratuita a alunos da rede municipal de ensino.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – Suprir a demanda de consumo para a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino;

2.2 – Atender ao programa de distribuição de calçados para alunos rede municipal de ensino;

3.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

3.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 – Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue **nas Sec. Municipal de Educação e Cultura**, aos cuidados do servidor designado;

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto ao fornecimento;

4.3 – Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

4.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências indicada, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc...

5.0 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto por outros servidores especialmente designados.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2. - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais de acordo com os pedidos feitos por cada secretaria, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

- No caso de empresa situada fora dos limites do município, a mesma arcará com custos do transporte.

- **As entregas serão efetuadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado no endereço: Rua Doutor Ferreira Correia, nº 127.**

4. PRAZO:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias do recebimento do empenho.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A fiscalização ficará a cargo das funcionárias: Cristiane Kovalczuk e Daiane Rodrigues (Portaria 003/2019)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As quantidades constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

rep



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do Certame".

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a documentação de habilitação: original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência, por parte do Pregoeiro, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão, para:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Rua Rui Barbosa, 632 (Centro).
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
84.460-000 – Ivaí - PR

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI, (somente se a empresa estiver enquadrada como ME), data de emissão não superior à 60 dias.

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no CNPJ data de emissão não superior a 60 dias.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; data de emissão não superior à 60 dias ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.1.3 Qualificação Econômica Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.4 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

1.1.5 Declarações

Declarações, assinadas por representante legal da proponente e DATADA DO DIA DA ABERTURA DO PREGÃO:

- a) Responsabilidade e conhecimento dos termos do edital;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- f) De enquadramento no regime de ME, EPP ou MEI;

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual: _____

Endereço _____ comercial

Rua: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

2 Na proposta escrita deverá conter:

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
Total Geral R\$ ()						

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- Prazo de garantia: de acordo com a indicação, sendo que os prazos de fabricação não poderão ser superiores a 06 meses no momento da entrega;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO PRODUTO:

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

Op

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPL nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____ CEP: _____, (telefone, email atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico 209/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores em cumprimento ao que determina o §2º, art.32, da Lei nº 8666/93..
3. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
() Ressalva: Empregamos menor de 14 anos na condição de aprendiz. (Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
4. Nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
5. Temos conhecimento de todas as peças relativas à licitação – edital, anexos e especificações, bem como tomamos conhecimento de todas as informações para o total cumprimento das obrigações objeto do presente certame.

(cidade/estado) _____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da Cédula de Identidade e órgão emitente:

Telefone e email para contato:

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

 _____, em ____ de _____ de

Assinatura e identificação

ANEXO 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, na cidade de Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 76.175.918/0001-33, neste ato representada por seu Prefeito Idir Treviso, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 .., homologada no dia/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição..... O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (documento 01) no valor global de R\$ XXXXXXXX.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ou

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público;
ou
2. a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de, Seção Judiciária da Justiça Federal de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº XX** para Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Ivaí, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ivaí,

9

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A64994D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4409/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de
Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Senhora ELISÂNGELA MUNHOZ, portadora do RG. nº 6.537.462-4, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 06 de outubro de 2019 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DC51D92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4410/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de
Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora KARINE SILVA MAGALHÃES, portadora do RG. nº 38.927.463-X, para exercer o cargo Suplente de CONSELHEIRA TUTELAR DE ITAMBARACÁ, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, em virtude do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Itambaracá, eleitos no dia 06 de outubro de 2019 no Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024, em caráter eventual, enquanto durar a Licença Maternidade da Conselheira Ana Paula Iotti.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:56055060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de software para integração do sistema de todas as unidades de saúde da Municipalidade.

Sessão de julgamento: 23/01/2020 às 14h00min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1890

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 10 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3B76C742

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 005/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2020 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PREGÃO Nº 005/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.500 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 500 unidades de mochilas para a Pré Escola, para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Sessão de julgamento: 24/01/2020 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 10 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B46BC0B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 PREGÃO Nº 006/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2020 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PREGÃO Nº 006/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Sessão de julgamento: 24/01/2020 às 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 10 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D9B737D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PREGÃO Nº 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO Nº 007/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um Médico Ortopedista e Traumatologista para o setor do Hospital Municipal, sendo 4 horas semanais e 16 horas mensais.
Sessão de julgamento: 27/01/2020 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1890
08001103011001204233903900000 1920
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 10 de janeiro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D0DF586C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO REAJUSTE DO VALOR
CONTRATO Nº 075/2019 LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
REAJUSTE DO VALOR
CONTRATO Nº 075/2019
Licitação Nº 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de Preço Nº 020/2018
OBJETO: REAJUSTE NO VALOR DA GASOLINA ADITIVADA.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.
Gasolina Aditivada - Litro
Valor anterior: R\$ 4,361
Valor atualizado: R\$ 4,479
DATA DA ASSINATURA: 16.12.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CBB9FD56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios- Carne bovina, suína, e Frango para atender as demandas do Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.
CONTRATADA: Supermercado Manfron Eireli.
Valor global: R\$ 15.647,60.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
080011030410011046339000000 2170
Ratificada em 10/01/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:75E24C26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº004/2020

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonera a pedido a Sra. **DIANDRA DE FATIMA HENRIQUE**, RG Nº **10.849.834-0 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:49D73842

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº005/2020

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO**, RG Nº **10.650.847-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:0C30B6D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº011/2020

Órgão PMI

Pregão: 006/2020

Processo nº 006/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ 21136749000130, com sede na cidade de Curitiba, à Rua RUA FREI LIVIO PANIZZA 115 nº 115, telefone (41) 3154-2002, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 43113443920, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail COMERCIAL@AQUARELACONFECCOES.COM.BR, para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 23/01/2020



Órgão PMI

Pregão: 006/2020

Processo nº 006/2020

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ 21136749000130, sediada na cidade de: Curitiba - PR, RUA FREI LIVIO PANIZZA 115, telefone: (41) 3154-2002, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 43113443920 e email: COMERCIAL@AQUARELACONFECCOES.COM.BR, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

O Licitante Declara ser Micro ou Pequena Empresa.

Data: 23/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

TIPO: MP

PREGOEIRO: Welton Ademir Ferreira

OBJETO Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede

FORNECEDOR **AQUARELA INDUSTRIA E**

CNPJ/CPF: 21136749000130

1	Itens do lote: 1	Valor Inicial: 105.400,00	Valor final: 103.530,00
---	------------------	---------------------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: PAR	Marca: TEX	Modelo: TENIS ESCOLAR
---------	--------------	------------	-----------------------

Calçado #13#10Tipo: Tênis #13#10Segmento: Running Performance

Quantidade: 1.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

TIPO: MP

PREGOEIRO: Welton Ademir Ferreira

OBJETO Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede

Lote 1 Itens do lote: 1

Item: 1 Unidade: PAR Quantidade: 1.700

Calçado #13#10Tipo: Tênis #13#10Segmento: Running Performance

AQUARELA INDUSTRIA E	CNPJ/CPF: 21136749000130	Valor: 103.530,00	Vencedor
emporios industria e	CNPJ/CPF: 08434064000102	Valor: 103.700,00	Classificado



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 006/2020

Nº Ata: 1
Nº Edital: 006/2020
Nº Processo: 006/2020

Objeto: **Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 14:00:37 do dia 24 de Janeiro do ano de 2020, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, situada no(a) Rui Barbosa - 0 - Centro, Ivaí/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 006/2020, para a aquisição de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020..

Lote: 1
Valor Arrematado:
Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	14/01/2020 11:46:57	Licitante 01	103.700,00	C
2	24/01/2020 13:20:36	Licitante 02	105.400,00	C

(C) Propostas Classificadas
(D) Propostas Desclassificadas
(R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	24/01/2020 14:03:29	Licitante 02	103.690,00
2	24/01/2020 14:13:51	Licitante 02	103.530,00

Às 14:38 horas do dia 24 de Janeiro de 2020, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	24/01/2020 14:00:37	24/01/2020 14:01:18	1ª
LANCES	24/01/2020 14:01:18	24/01/2020 14:37:52	1ª
TEMPO RANDÔMICO	24/01/2020 14:11:25	24/01/2020 14:37:52	1ª
ABERTURA DE VISTAS	24/01/2020 14:37:52	24/01/2020 14:38:55	1ª
HABILITAÇÃO	24/01/2020 14:38:39		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	24/01/2020 14:00:37	Às 14:00:37 do dia 24 de Janeiro do ano de 2020, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, situada no(a) Rui Barbosa - 0 - Centro, Ivaí/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 006/2020, para a aquisição de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020..
SISTEMA	24/01/2020 14:00:37	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	24/01/2020 14:00:37	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	24/01/2020 14:01:18	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 006/2020

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	24/01/2020 14:01:18	105.400,00.
SISTEMA	24/01/2020 14:01:18	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 103.700,00.
PREGOEIRO	24/01/2020 14:01:18	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	24/01/2020 14:01:18	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	24/01/2020 14:01:50	Boa tarde, o tempo para lances será de 10 minutos.
LICITANTE 02	24/01/2020 14:03:29	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 103.690,00.
PREGOEIRO	24/01/2020 14:11:30	Tempo randômico iniciado.
LICITANTE 02	24/01/2020 14:13:51	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 103.530,00.
SISTEMA	24/01/2020 14:37:52	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	24/01/2020 14:37:52	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	24/01/2020 14:38:39	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	24/01/2020 14:38:39	Às 14:38 horas do dia 24 de Janeiro de 2020, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI .
PREGOEIRO	24/01/2020 14:38:48	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	24/01/2020 14:38:48	Às 14:38 horas do dia 24 de Janeiro de 2020, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI .
PREGOEIRO	24/01/2020 14:38:55	Fase alterada para HABILITAÇÃO.



Razão Social da Licitante: **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA - EPP** - CNPJ: 21.136.749/0001-30 - Inscrição Estadual: 90676664-77 -
Endereço: **Rua Frei Livio Panizza, 115 - CIC - Curitiba/PR** Telefone: (41) 3154-2002 / 3154-2003 , E-mail para receber: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br/
representante@aquarelaconfeccoes.com.br
Nome de quem assina a proposta: **EDISON DE SOUZA OLIVEIRA OU ANDRE MARTINS** - Banco: **BRABESCO 237/SANTA FELICIDADE -AGENCIA 2248-9 - CONTA**
CORRENTE 28558-7

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO 008/2020
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2020 - REGISTRO DE PREÇO 002/2020

Objeto: Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº .. acatando todas as especificações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

PROPOSTA I

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1700	PAR	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.	TEX	R\$62,00	R\$105.400,00

(Handwritten marks)

		Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças. 1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone n° 194008TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores verde, branca e amarelo pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX). 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 3. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX). 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 4. TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na cor preto (pantone n° 194008 TPX). 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa. 5. REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta. 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração. 6. LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX), dublado com não tecido. 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização. 7. FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 120642TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta			
--	--	---	--	--	--

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

		termotransferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação. 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. 8. COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX) dublado com espuma de poliuretano. 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade. 9. 9. REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos. 10. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses. 11. VELCRO/ATACADOR – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX) com aplicação pelo processo de colagem em velcro macho e fêmea e acabamento em costuras para fixação ou peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor preto (pantone n° 19-4008 TPX). 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé. 12. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca. 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor. 13. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração. 13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza. 13.2. SOLADO – o solado é composto das seguintes peças: 1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral. 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual. 2. SOLETA – peça inferior constituída de resina termoplástica de			
--	--	---	--	--	--

PVC na cor preta, com desenho antiderrapante. 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escovação de líquidos externos e sujeiras. 3. DETALHE – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor amarelo (pantone 12-0642 TPX).
3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta

Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m²
ABNT NBR 10591/2008

Aplique da gáspea

Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm
SATRA TM 27/2004

Frente, taloneira, tesourinha

Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m²
ABNT NBR 10591/2008
SATRA TM

Reforço da gáspea

Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m²
ABNT NBR 10591/2008

Forro lingueta e colarinho

Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²
ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente

Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm
SATRA TM 27/2004

Reforço traseiro

Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm
SATRA TM 27/2004

Atacador

Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.
DIN 4843 Item 6.15

Palmilha de montagem

Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²
ABNT NBR 10591/2008

Entressola

Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto
ABNT NBR 14458/2008
ABNT NBR 14459/2008

Soleta

Resina termoplástica de PVC emborrachado, dureza entre 55 a 65, abrasão máxima de 150mm³
ABNT NBR 15190/05

Detalhe da soleta

Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65
ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais

Valor total da proposta: R\$ 105.400,00 (CENTO E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação.

Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive despesas com transporte e mão de obra necessários à entrega e fornecimento deste objeto, impostos, relacionado à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Dados cadastrais para assinatura do contrato ; Representante legal Edison de Souza Oliveira - RG Nº3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20
Rua Egidio Carlotto nº - CIC - CURITIBA/ PR - contato (41) 3154 2003 - email - comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

1) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2) Prazo de entrega: Contratada será responsável pela entrega dos materiais de acordo com os pedidos feitos por cada secretaria, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho. - No caso de empresa situada fora dos limites do município, a mesma arcará com custos do transporte.

As entregas serão efetuadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado no endereço: Rua Doutor Ferreira Correia, nº 127.

3) Validade da proposta: É de no mínimo 12(doze) meses após apresentação dessa proposta.

4) Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado a prazo nas seguintes condições:

5) Prazo de garantia : Será de acordo com edital, tendo sua garantia até 6(seis) meses no momento da entrega.



O pagamento será efetuado em 04 parcelas, sendo elas:

-A primeira será com 30 dias, após a entrega do produto, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

E as demais parcelas serão com:

-60 Dias;

-90 Dias;

-120 Dias.

mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

6)O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.

Representante credenciado por:

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA -Cargo: SÓCIO

RG Nº3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20

AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA-CNPJ 21.136.749/0001-30

AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES LTDA - EPP
CNPJ 21.136.749/0001-30 INSC EST. 90616664-77
RUA FREI LEÃO PAZZA, 15 - CID - CURITIBA - PR
FONE: (41) 3154-2602 / 3154-2003
E-mail: comercio@aquarelaconfecoes.com.br



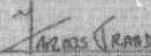
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.136.749/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2014
NOME EMPRESARIAL AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FREI LIVIO PANIZZA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 81.270-720	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@AQUARELACONFECcoes.COM.BR		TELEFONE (41) 9829-3174
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2020 às 17:00:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PRÓXIMO PLACAR	LOCAL EDISON DE SOUZA OLIVEIRA	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 3181327-1 SESP PR	
		CIT DATA NASCIMENTO 431.134.439-20 07/02/1961	
		FORMAÇÃO MANOEL ELIAS DE OLIVEIRA DAMASIA DE SOUZA OLIVEIRA	
		PERMISSÃO ACC CAT. RAB AB AD	
		Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 01701291444 28/03/2021 22/02/1979	
OBSERVAÇÕES 			
 ASSINATURA DO TITULAR			
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 28/03/2016	
 ASSINATURA DO DIRETOR		30506404065 PR910675613	
 DETRAN-PR (PARANÁ)			

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90676664-77

Inscrição CNPJ

21.136.749/0001-30

Início das Atividades

10/2014

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81270-720**
FONE: (41) 99829-3174Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 06/2018****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL****1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA****4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO****4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA****4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS****4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS****4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	431.134.439-20	EDISON DE SOUZA OLIVEIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 14/02/2020.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90676664-77**Emitido Eletronicamente via Internet
15/01/2020 10:46:21Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
23/01/2020 - 16:26:59

CNPJ:	21.136.749/0001-30	Inscrição Estadual:	90676664-77
Nome Empresarial:	AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FREI LIVIO PANIZZA		
Número:	115	Complemento:	
Bairro:	CIDADE INDUSTRIAL		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.270-720	Telefone:	(41)99829-3174
E-mail:	EDISON@AQUARELA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1521100 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
Início das Atividades:	10/2014
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2014
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2014
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO 008/2020
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2020 - REGISTRO DE PREÇO 002/2020

Objeto: Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Prezados Senhores,

A empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA-EPP, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, 115 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, telefone nº (041) 3154-2002/2003, comercial@aquarelaconfeccoes.com.br, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, Inscrição Estadual nº 90676664-77, representada pelo Senhor EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade, nº RG 3.181.327-1 - SSP – PR e CPF nº 431.134.439-20, infra-assinado, e para os fins da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico 209/2019.

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores em cumprimento ao que determina o §2º, art.32, da Lei nº 8666/93..
3. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho.
4. Nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.
5. Temos conhecimento de todas as peças relativas à licitação – edital, anexos e especificações, bem como tomamos conhecimento de todas as informações para o total cumprimento das obrigações objeto do presente certame.

CURITIBA, 24 de JANEIRO de 2020.


EDISON DE SOUZA OLIVEIRA - Cargo: SÓCIO
RG Nº3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA-CNPJ 21.136.749/0001-30

AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES LTDA - EPP
CNPJ 21.136.749/0001-30 INSC EST. 90676664-77
RUA FREI LÍVIO PANIZZA, 115 - CID - CURITIBA - PR
FONE. (41) 3154-2002 / 3154-2003
E-mail: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO 008/2020
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2020 - REGISTRO DE PREÇO 002/2020

Objeto: Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Prezados Senhores,

A empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA-EPP, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, 115 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, telefone nº (041) 3154-2002/2003, comercial@aquarelaconfeccoes.com.br, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, Inscrição Estadual nº 90676664-77, representada pelo Senhor EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade, nº RG 3.181.327-1 - SSP – PR e CPF nº 431.134.439-20.

DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CURITIBA, 24 de JANEIRO de 2020.



EDISON DE SOUZA OLIVEIRA -Cargo: SÓCIO
RG Nº3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA-CNPJ 21.136.749/0001-30

AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.136.749/0001-30 INSC. EST. 90676664-77
RUA FREI LÍVIO PANIZZA, 115 - CID. CURITIBA - PR
FONE: (41) 3154-2002 / 3154-2003
E-mail: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO 008/2020
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2020 - REGISTRO DE PREÇO 002/2020

Objeto: Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Prezados Senhores,

A empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA-EPP, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, 115 - Cidade Industrial - Curitiba - PR, telefone nº (041) 3154-2002/2003, comercial@aquarelaconfeccoes.com.br, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, Inscrição Estadual nº 90676664-77, representada pelo Senhor EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade, nº RG 3.181.327-1 - SSP - PR e CPF nº 431.134.439-20.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Curitiba, 24 de janeiro de 2020.


CONTADOR: WELLINGTON LAO RODRIGUES
CBC: PR-076291/04


EDISON DE SOUZA OLIVEIRA -Cargo: SÓCIO
RG Nº 3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA-CNPJ 21.136.749/0001-30

AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES LTDA - EPP
CNPJ 21.136.749/0001-30 INSC. EST. 90676664-77
RUA FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CID. INDUSTRIAL - PR
FONE (41) 3154-2002 / 3154-2003
E-mail: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO 008/2020
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2020 - REGISTRO DE PREÇO 002/2020

Objeto: Aquisição eventual, através do sistema de registro de preços de Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

Prezados Senhores,

A empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA-EPP, com sede na Rua Frei Lívio Panizza, 115 – Cidade Industrial – Curitiba – PR, telefone nº (041) 3154-2002/2003, comercial@aquarelaconfeccoes.com.br, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, Inscrição Estadual nº 90676664-77, representada pelo Senhor EDISON DE SOUZA OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade, nº RG 3.181.327-1 - SSP – PR e CPF nº 431.134.439-20, infra-assinado, e para os fins da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico 209/2019.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 para Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Ivaí, que a empresa citada acima tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

CURITIBA, 24 de JANEIRO de 2020.



EDISON DE SOUZA OLIVEIRA - Cargo: SÓCIO
RG Nº 3.181.327-1 - CPF Nº 431.134.439-20
AQUARELA IND. E COM. DE ART. ESCOLARES LTDA - CNPJ 21.136.749/0001-30

AQUARELA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESCOLARES LTDA - EPP
CNPJ 21.136.749/0001-30 INSC. EST. 90676664-77
RUA FREI LÍVIO PANIZZA, 115 - CID. - CURITIBA - PR
FONE: (41) 3154-2002 / 3154-2003
E-mail: comercial@aquarelaconfeccoes.com.br



RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA **FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos **NÃO CONSTA** qualquer ação contra:

AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

CNPJ.21.136.749/0001-30.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/12/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de dezembro de 2019 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.136.749/0001-30

Razão Social: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRE

Endereço: R FREI LIVIO PANIZZA 115 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81270-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

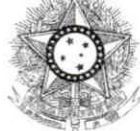
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012008534766823953

Informação obtida em 21/01/2020 20:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.136.749/0001-30

Certidão nº: 185699693/2019

Expedição: 08/10/2019, às 14:39:42

Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.136.749/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Ltda**, com sede na Rua Frei Livio Panizza, nº. 115, CIC, CEP- 81270-720, Curitiba, Estado PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.136.749/0001-30, venceu o processo licitatório 134/2017 nº. 55/2017 com vistas ao fornecimento de 2400 Pares de Tênis. Conforme Empenho nº. 826/18, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Tijucas do Sul, 21 de setembro de 2018

Margarete Aparecida Camargo Gomes
Secretária de Educação

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021150584-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.136.749/0001-30

Nome: **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CNPJ: 21.136.749/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:10 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **2106.6580.A179.2DD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

CNPJ: 21.136.749/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 799863-2

ENDEREÇO: R. FREI LIVIO PANIZZA, 115 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 388795/2019

EMITIDA EM: 25/11/2019

VÁLIDA ATÉ: 23/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4505.567F.D17D.4615-9.B4C8.5EB1.D904.B0AD-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI			Protocolo: PRC2000909879	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600941187	CNPJ 21.136.749/0001-30	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/2014	Início de Atividade 18/08/2014	
Endereço Completo Rua FREI LIVIO PANIZZA, Nº 115, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81270-720				
Objeto Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos para viagem; Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos para armarinhos.				
Capital R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome EDISON DE SOUZA OLIVEIRA		CPF 431.134.439-20	Administrador S	Início do Mandato 18/08/2014
Dados do Administrador Nome EDISON DE SOUZA OLIVEIRA		CPF 431.134.439-20	Início do Mandato 18/08/2014	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 19/09/2019	Número 41600941187	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2020, às 10:42:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 07AGRZV7.



PRC2000909879

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI**
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1. **Edison de Souza Oliveira**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Palotina, estado do Paraná, data de nascimento 07/02/1961, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 431.134.439-20, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 3.181.327-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob n.º 01701291444, expedida pelo DETRAN, Estado do Paraná, data de expedição 28/03/2016, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Frei Egídio Carlotto, n.º 54, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.270-730,

2. **Nilce Salete Trombetta**, brasileira, maior, empresária, separada judicialmente, nascida na cidade de Palotina, estado do Paraná, data de nascimento 28/04/1969, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 713.715.089-68, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 4.093.594-0 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob n.º 00777555838, expedida pelo DETRAN, Estado do Paraná, data de expedição 13/01/2015, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Professor João Falarz, n.º 479, sobrado 23, Bairro Orleans, CEP: 81.280-270.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frei Lívio Panizza, n.º 115, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.270-720, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207923535, por despacho em sessão de 18 de Agosto de 2014, inscrita no CNPJ 21.136.749/0001-30, ora transformam o seu registro de **Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, e 980ª da Lei nº 10406/02, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob a denominação de **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI**
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do Sócio **Edison de Souza Oliveira**, para Rua Frei Egídio Carlotto, n.º 54, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.270-730.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **Nilce Salete Trombetta**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, e transfere a título de compra e venda o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, ao sócio remanescente, **Edison de Souza Oliveira**, já qualificado neste instrumento, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **Edison de Souza Oliveira**, já acima qualificado, integraliza neste ato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas em dinheiro, em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão da alteração havida, o capital social, que é no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), eleva-se para o valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta Mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares EIRELI**:

Titular	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
Edison de Souza Oliveira	230.000	230.000,00	100,00%
Total	230.000	230.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da **EIRELI** cabe ao titular **Edison de Souza Oliveira**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30**

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, integra, o ato constitutivo da referido **EIRELI**, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares EIRELI
CNPJ 21.136.749/0001-30**

Edison de Souza Oliveira, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Palotina, estado do Paraná, data de nascimento 07/02/1961, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 431.134.439-20, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 3.181.327-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob n.º 01701291444, expedida pelo DETRAN, Estado do Paraná, data de expedição 28/03/2016, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Frei Egídio Carlotto, n.º 54, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.270-730; Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frei Lívio Panizza, n.º 155, bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-720, inscrita no CNPJ sob n.º 21.136.749/0001-30, resolve por meio deste instrumento, consolidar o seu contrato social que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob forma de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** e com a denominação **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Frei Lívio Panizza, n.º 155, bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-720, inscrita no CNPJ sob n.º 21.136.749/0001-30, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de agosto de 2014.

4.08



**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI**
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA: A **EIRELI** se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da **EIRELI** são os ramos de: Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material; (CNAE: 1521-1/00-00); comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE: 4781-4/00-00); comércio varejista de artigos para viagem; (CNAE: 4782-2/02-00); confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; (CNAE: 1412-6/01-00); comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE: 4761-0/03-00); comércio varejista de calçados; (CNAE: 4782-2/01-00) comércio varejista de artigos esportivos; (CNAE: 4763-6/02-00); comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE: 4763-6/01-00); comércio varejista de artigos para armarinhos; (CNAE: 4755-5/02-00).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do país:

Titular	Quotas	Valor R\$	Participação %
Edison de Souza Oliveira	230.000	230.000,00	100,00%
TOTAL	230.000	230.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de seus sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da **EIRELI** cabe ao titular **Edison de Souza Oliveira**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.



**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30**

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontre sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constante do Contrato Social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.



**Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual
de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Quarta Alteração Contratual
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares LTDA
CNPJ 21.136.749/0001-30**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de **Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, elaborado em via única para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de julho de 2019.

Edison de Souza Oliveira
CPF: 431.134.439-20

Nilce Salete Trombeta
CPF: 713.715.089-68





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
43113443920	EDISON DE SOUZA OLIVEIRA
71371508968	NILCE SALETE TROMBETTA

CP

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 10:53 SOB Nº 41600941187.
PROTOCOLO: 194643344 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904363523. NIRE: 41600941187.
AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 006/2020

Nº Processo: 006/2020

OBJETO Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de

1

Item: 1	Quantidade: 1.700	Unidade: PAR	Valor Ref: 105.400,00
Descrição: Calçado #13#10Tipo: Tênis #13#10Segmento: Running Performance			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	TEX	TENIS ESCOLAR	62,00
Licitante 01	terceiros	tenis colegial	61,00





Histórico de Lances e Ordem Classificatória

TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.964,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.955,00
Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP	93.974,99
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.950,00
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.973,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.945,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.940,00
Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP	93.972,99
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.960,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.900,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.890,00
Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP	93.959,99
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.950,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.889,00
Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP	93.949,99
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.930,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.880,00
Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP	93.929,99
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.920,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.879,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.868,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.865,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.858,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.857,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.842,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.841,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.835,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.834,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.830,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.829,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.826,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.825,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.820,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.815,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.810,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.809,20
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.799,00

1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 °	PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.799,00
2 °	TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.809,20
3 °	GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.920,00
4 °	Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP	93.929,99



Histórico de Lances e Ordem Classificatória

LANCES	
Licitante	Lances
Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP	95.500,00
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	95.500,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	95.500,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	95.500,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.500,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.499,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.489,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.480,00
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	94.470,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.469,90
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.450,00
O INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	94.440,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.449,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.435,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.430,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.420,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.399,00
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	94.410,00
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	94.380,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.370,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.360,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.350,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.340,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.325,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.320,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.310,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.305,00
SKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.304,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.299,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.298,99
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.200,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	94.199,99
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.150,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.145,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.100,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.080,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.050,00
Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP	94.049,99
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	94.040,00
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	94.000,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.990,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.980,00
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.985,00
PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP	93.970,00
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME	93.969,80
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	93.975,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.700 UNIDADES DE TÊNIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

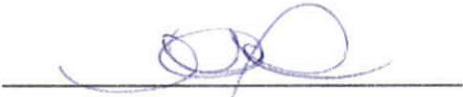
Em 24 de janeiro de 2020 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte), às 14h00 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e Cristiane Kovalczuk, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 13 de janeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROONENTES	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL	VALOR FINAL GLOBAL
001	AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	R\$ 105.400,00	R\$ 103.530,00
001	EMPÓRIO E INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 103.700,00	R\$ 103.700,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 103.530,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 15:00 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio

Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.700 UNIDADES DE TÊNIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 24 de janeiro de 2020 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte), às 14h00 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e Cristiane Kovalczuk, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 13 de janeiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

LOTE	PROONENTES	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL	VALOR FINAL GLOBAL
001	AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI	R\$ 105.400,00	R\$ 103.530,00
001	EMPÓRIO E INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 103.700,00	R\$ 103.700,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 103.530,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 15:00 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal
Andréia Malicz Skeika - Equipe de Apoio
Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio



Equiplano

Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 6/2020

Data abertura: 10/01/2020

Data julgamento: 24/01/2020

Data homologação:

CNPJ: 21.136.749/0001-30

CNPJ: 08.434.064/0001-02

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Loto 001 - Tênis						
001 Calçado	PAR	1.700,00	60,90 *	TEX	61,00	terceiros
Tipo: Tênis Segmento: Running Performance Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário. Características básicas: Leve versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme detalhamento técnico anexo ao edital.						
TOTAL DO LOTE			103.530,00 *		103.700,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			103.530,00			

CNPJ: 21.136.749/0001-30 - AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

CNPJ: 08.434.064/0001-02 - empórios industria e comercio

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5524 f

18/02/2020



Equiplano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 133833-9 AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS CNPJ: 21.138.749/0001-30 Telefone: (41) 3154-2002 Status: Classificado								
Email: COMERCIAL@AQUARELA CONFECCOES.COM.BR								
Lote 001 - Tênis								
001	35597 Calçado	PAR	1.700,00	Habilitado	TEX	TENIS ESCOLAR	60,90	103.530,00
Tipo: Tênis								
Segmento: Running Performance								
Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário.								
Características básicas: Leve versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme detalhamento técnico anexo ao edital.								
VALOR TOTAL:							103.530,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

008/2020

PREGÃO

006/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

006/2020

REGISTRO DE PREÇOS

002/2020

OBJETO: Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.530,00.

LICITANTES VENCEDORES

- AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 24 DE JANEIRO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 24 de JANEIRO de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 008/2020, modalidade de PREGÃO Nº 006/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2020; REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 008/2020, modalidade de **PREGÃO Nº 006/2020, PROCESSO ELETRÔNICO 006/2020; REGISTRO DE PREÇOS 002/2020.**

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 24 de JANEIRO de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

008/2020

PREGÃO

006/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

006/2020

REGISTRO DE PREÇOS

002/2020

OBJETO: Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.530,00.

LICITANTES VENCEDORES

- AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

IDIR TREVISI
PREFEITO MUNICIPAL

Emprego público: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – (Anos Iniciais) temporário (20 horas)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE	Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação	Contingente
33º		Rosemary de Andrade Pereira	18/07/1965	5,0	Global

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA TEMPORÁRIA

2.1. A sessão pública de distribuição de vaga temporária em emprego público ocorrerá no dia **20/02/2020** (quinta-feira), às **13h30min** na sede da SME, sito a Rua Presidente Vargas, 282 – Centro, Itambaracá-Pr.

Sendo para o momento,

Pulique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itambaracá, 18 de fevereiro de 2020.

ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS

Presidente da “Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)”
Decreto 4.383/2019

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE

Membro

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGOSUELI

Membro

CÉLIA DE ARAÚJO LEITE

Membro

LUIZ RENATO TONET

Membro

SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO

Membro

ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI

Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:7BC8DE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ERRATA 01/2020

ERRATA: Na Lei nº 1.778/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 04/02/2020 – Edição 1941

ONDE SE LÊ:

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 114. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se a Lei nº 1.305/2010, de 01 de outubro de 2010.

O CORRETO É:

Art. 113. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se a Lei nº 1.305/2010, de 01 de outubro de 2010.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:9FE5F2A7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 23/20 DE 18/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES

228 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

52 - 3.3.90.39.00.00 01000 18 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00

Total Redução: 18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:EA2B3A0E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 008/2020 PREGÃO Nº 006/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 008/2020

PREGÃO Nº 006/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.530,00.

HOMOLOGAÇÃO: 06.02.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E0F59BE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**

Nº 020/2020 PREGÃO Nº 016/2020 PROCESSO ELETRÔNICO 010/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 020/2020

PREGÃO Nº 016/2020

PROCESSO ELETRÔNICO 010/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 100 latas de Leite Pregomim Pepeti, para crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca ou se soja- Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 151,90

VALOR GLOBAL: R\$ 15.190,00.

HOMOLOGAÇÃO: 12.02.2020

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AA25B04B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**

Nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto nas seguintes medidas: 0,40m em concreto simples, 0,60m, 0,80m, 1,00m, 1,50m e 2,00m em concreto armado utilizados em obras pluviais do município.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 98.175,00.

HOMOLOGAÇÃO: 13.02.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:32E7605C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO TERMO ADITIVO A TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL****EXTRATO TERMO ADITIVO A TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL**

PARTES: - MUNICÍPIO DE IVAÍ

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ

ALTERAÇÃO: altera a cláusula 4ª do Termo de Repasse de Subvenção Social firmado entre as partes:

"CLPAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido, antes disso, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante simples comunicado a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, a critério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 27 de dezembro de 2019.

IDIR TREVISÓ EDSON DOMARESKI

Prefeito Municipal Presidente da APAE

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:92325FA2

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 039/2020****DECRETO Nº 039/2020**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis, será facultativo o ponto nas repartições municipais, nos dias 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira de carnaval) e 26 de fevereiro (quarta - feira de cinzas) até as 13:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:D2A69419

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 038/2020****DECRETO Nº 38/2020**O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 16 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,**DECRETA**Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **ALINE PONTAROLO HEINEN, Professora**, no Nível B, Classe 01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Frei Livio Panizza, 115, CIC, Curitiba/PR, CEP 81270-720 inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.136.749/0001-30, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Edison de Souza Oliveira**, brasileiro, residente á Rua Frei Egídio Carlotto, 54, Cidade Industrial, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade nº 3181327-1 SSP/PR, do CPF/MF nº 431.134.439-20, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 008/2020 - Pregão 006/2020 - Processo eletrônico 006/2020 - Registro de Preço 002/2020 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.450 unidades de tênis para uso dos alunos da Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2020.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 008/2020 - Pregão 006/2020 - Processo eletrônico 006/2020 - Registro de Preço 002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 60,90 com o valor global de R\$ 88.305,00 (oitenta e oito mil trezentos e cinco reais) de acordo com as requisições emitidas. O valor global do contrato é correspondente 85,29% da Ata de Registro de Preços a qual soma o valor global de R\$ 103.530,00.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo nas seguintes condições: em 4 parcelas, sendo elas: a primeira com 30 dias após a entrega do produto, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as demais com 60,90 e 120 dias mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar o número Pregão 006/2020 e o nº do contrato 062/2020.

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.



§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2020.

06001123611201202733903200000 1150

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.
- § 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a)- executar o objeto na forma ajustada;
 - b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

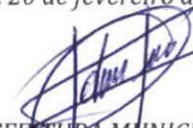
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 20 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
Edison de Souza Oliveira
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

**Município de Ivai - 2020****Classificação por Fornecedor****Pregão 6/2020**

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 133633-9 AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS CNPJ: 21.136.749/0001-30 Telefone: (41) 3154-2602 Status: Habilitado 103.530,00									
Email: COMERCIAL@AQUARELA CONFECÇÕES.COM.BR									
Representante: 133634-7 EDISON DE SOUZA OLIVEIRA									
Lote 001 - Tênis								103.530,00	
001	35597 Calçado	PAR	1.700,00	Habilitado	TEX	TENIS ESCOLAR	60,90	103.530,00	*
Tipo: Tênis									
Segmento: Running Performance									
Funcionalidade: Adequado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes diluídos moderados, uso diário.									
Características básicas: Leve, versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme detalhamento técnico anexo ao edital.									
VALOR TOTAL:								103.530,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Frei Livio Panizza, 115, CIC, Curitiba/ PR, CEP 81270-720 inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.136.749/0001-30, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Edison de Souza Oliveira**, brasileiro, residente á Rua Frei Egidio Carlotto, 54, Cidade Industrial, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade nº 3181327-1 SSP/PR, do CPF/MF nº 431.134.439-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) no Edital de Licitação 008/2020 - Pregão 006/2020 - Processo eletrônico 006/2020 - Registro de Preço 002/2020, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2020., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (documento 01) no valor global de **R\$ 103.530,00**.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Ou

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo total de 12 meses.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

ou

à pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e



5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Imbituva, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ivaí, 06 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

Edison de Souza Oliveira
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24
DOCUMENTO 01


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivai - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 133633-8 AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS CNPJ: 21.136.748/0001-30 Telefone: (41) 3164-2002 Status: Habilitado 103.530,00									
Email: COMERCIAL@AQUARELACONFECCOES.COM.BR									
Representante: 133634-7 EDISON DE SOUZA OLIVEIRA									
Lote 001 - Tênis 103.530,00									
001	36567 Calçado	PAR	1.700,00	Habilitado	TEX	TENIS ESCOLAR	60,90	103.530,00	*
Tipo: Tênis									
Segmento: Running Performance									
Funcionalidade: Adaptado para o corredor, com sola leve, prática de exercícios físicos, moderação, uso diário.									
Características básicas: Leve, versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme detalhamento técnico anexo ao edital.									
VALOR TOTAL:								103.530,00	

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2020
LICITAÇÃO Nº 020/2020 PREGÃO Nº 016/2020 MODALIDADE
ELETRÔNICO Nº 010/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2020

Licitação nº 020/2020

Pregão nº 016/2020

Modalidade eletrônico nº 010/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 100 latas de Leite Pregomim Pepeti para crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor unitário: R\$ 151,90

Valor total: R\$ 15.190,00

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 18/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4283AC02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2020
LICITAÇÃO Nº 008/2020 PREGÃO Nº 006/2020 MODALIDADE
ELETRÔNICO Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2020

Licitação nº 008/2020

Pregão nº 006/2020

Modalidade Eletrônico nº 006/2020

Registro de preço nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.450 unidades de tênis para uso dos alunos da Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2020.

CONTRATADA: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor unitário: R\$ 60,90

Valor total: R\$ 88.305,00

VIGÊNCIA: 20/02/2020 à 19/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8447839C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2020

Dispensa de Licitação nº 013/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto manutenção de

trator de esteira D6M - Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Serviços Urbanos.

CONTRATADA: JEAN CAETANO DOS SANTOS ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 16.128,04

VIGÊNCIA: 27/02/2020 à 26/05/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

JEAN CAETANO DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D9460B62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2020

Dispensa de Licitação nº 012/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto locação de Sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada as competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de relatórios para organização de competições pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.300,00

VIGÊNCIA: 27/02/2020 à 26/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:08E357B13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

OBJETO: aquisição emergencial de 5.000 litros de óleo Diesel tipo S-10 para a frota do município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: GDIESEL-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,15

VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903000000 1840

Ratificada em 28/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5D9CE6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2020

Licitação nº 017/2020

Tomada de preço nº 004/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra - construção de calçadas em concreto para o loteamento de Palmital.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 54.374,90
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Evaristo Inneu Kruger - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2020

Licitação nº 018/2020

Pregão Presencial nº 014/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize o transporte universitário disponibilizando 02 veículos com 25 lugares cada, realizando o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa e Ivaí a Itaiti (Secretaria Municipal de Educação).
CONTRATADA: G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor unitário Ivaí a Itaiti: R\$ 3,75 x 2.000km= R\$ 7.500,00
Valor unitário Ivaí a Ponta Grossa: R\$ 3,75 x 2.000km= R\$ 7.500,00
Valor total: R\$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 12/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Gerônimo Eduardo Socolovski - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2020

Licitação nº 007/2020

Pregão nº 005/2020

Modalidade Eletrônica nº 005/2020

Registro de Preço nº 001/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 1.000 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 400 unidades de mochilas para a Pré-escola para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2020.
CONTRATADA: PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
1.000 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental com o valor unitário de R\$ 47,15= R\$ 47.150,00;
400 unidades de mochilas para a Pré-escola com o valor unitário de R\$ 46,14= R\$ 18.456,00.
Valor total: R\$ 65.606,00
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 13/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Pedro Henrique Trombetta Kappes - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2020

Licitação nº 014/2020

Pregão Presencial nº 011/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa habilitada para efetuar o transporte, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivaí para aterro sanitário de direito privado devidamente licenciado, junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema rol off para transporte das caixas de transbordo.
CONTRATADA: MTX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor da tonelação: R\$ 130,00
Valor total: R\$ 130.000,00
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Ademar Luiz Trileno Junior - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2020

Licitação nº 003/2020

Pregão nº 002/2020

Modalidade Eletrônica nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lotes: 002,006,017,019,023,027,031,034,038 e 049.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 10.151,30
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Elianele Sassi Gaspar - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2020

Licitação nº 003/2020

Pregão nº 002/2020

Modalidade Eletrônica nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lotes: 001,005,011,013,014,024,029,037,050 e 051.
CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 9.314,50
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Tiago Estefanuto - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2020

Licitação nº 003/2020

Pregão nº 002/2020

Modalidade Eletrônica nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lotes: 003,004,07,008,009,010,012,015,016,020,021,022,026,028,033,035,036,039,040,041,042,043,044,045 e 048.
CONTRATADA: CRISTIANE SLOBODA-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 92.676,00
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Cristiane Sloboda - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2020

Licitação nº 003/2020

Pregão nº 002/2020

Modalidade Eletrônica nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lotes: 018,025,030,045 e 047.
CONTRATADA: LUIZ MINIO NETTO EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 20.701,00
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Luiz Minio Netto - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2020

Licitação nº 020/2020

Pregão nº 016/2020

Modalidade Eletrônica nº 010/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 100 latas de Leite Pregomin Pepeli para crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NUTRIFORT COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 151,90
Valor total: R\$ 15.190,00
VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 18/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020
TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Juliane Pinto Moura da Silva Iziquiel - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2020

Licitação nº 008/2020

Pregão nº 006/2020

Modalidade Eletrônica nº 006/2020

Registro de preço nº 002/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.450 unidades de lápis para uso dos alunos da Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2020.
CONTRATADA: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 60,90
Valor total: R\$ 88.305,00
VIGÊNCIA: 20/02/2020 a 19/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Edison de Souza Oliveira - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2020

Dispensa de Licitação nº 013/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto manutenção de um trator de esteira D6M - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: JEAN CAETANO DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 16.128,04
VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 26/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Jean Caetano dos Santos - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2020

Dispensa de Licitação nº 012/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto locação de Sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada as competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de relatórios para organização de competições pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 1.300,00
VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 26/02/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Marcos Antonio Pereira dos Santos - Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

Edital de Licitação nº 007/2020

Modalidade Pregão nº 005/2020

Processo eletrônico nº 005/2020

Registro de Preços nº 001/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de 1.500 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 500 unidades de mochilas para a Pré-escola para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2020.
CONTRATADA: PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 93.795,00
VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 05/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Pedro Henrique Trombetta Kappes - Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

Edital de Licitação nº 008/2020

Modalidade Pregão nº 006/2020

Processo eletrônico nº 006/2020

Registro de Preços nº 002/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de 1.700 unidades de lápis para uso dos alunos da Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2020.
CONTRATADA: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 103.530,00
VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 05/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020
Idr Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Edison de Souza Oliveira - Contratado

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Telefone 42 – 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

LUCAS MIGUEL DA SILVA GONÇALVES e SIMONY RODRIGUES KAMPA,
JOÃO CELSO SOUZA DE MEIRA e MARCELEIDE DE SOUZA RODRIGUES,
JULIANO DA CUNHA e MARILYN CAROLINE MARIANO,
JOÃO HENRIQUE WOLFF e MARIANA CARNEIRO DE CASTRO,
ANDRÉ RICARDO GUIMARÃES e ISABELLA BISMAIA DA SILVA,
LUCAS EDUARDO DE FRANÇA e LUDIMILA APARECIDA BORGATH,
JOÃO LUCIANO FERNANDES e ROSANA DE JESUS DE LIMA,
CEZAR CAMARGO ANDRADE e FERNANDA BRANCO,
NILO CEZAR GADONSKI NOVAK e CAMILE LOURENÇO DA SILVA,
JOEDES DIAS DA LUZ e PATRICIA TEREZINHA RODRIGUES,
CLEVERSON OBERG e KAREN FERNANDA ZIMMERMANN MARI,
MÁRIO CELSO RODRIGUES e ESTER APARECIDA TAVARES,
EVANDRO SCHEIBEL e JULYANE SAAHA PIRES DE ALMEIDA,
HELMUTH WARKENTIN e LINDAMIR MENDES DO CARMO,
JULIANO DE ANDRADE e TAMIRES NATALI CORREIA DA LUZ,
CARLOS WANDERLEY GOMES BONFIM e
FRANCIELE DOS SANTOS GOMES DUARTE
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial



SINDICATO RURAL DE PONTA GROSSA

SINDICATO RURAL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical, no dia 03 de Abril de 2020, das 08:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, sito na Rua Theodorik Rissler, 1394, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto à FAPV e respectivos suplentes deste Sindicato, mediante o mandato do período de 18 de maio de 2020 a 17 de maio de 2023, devendo o requerimento de registro de chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato no horário de 08:00 às 11:45 e 12:00 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente edital. O edital de convocação de eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Ponta Grossa, 07 de março de 2020.

Guilherme Ribes Netto
Presidente do Sindicato Rural de Ponta Grossa

CNPJ 30.919.783/0001-01
Rua Theodorik Rissler, 1394 - A
Fone: (41) 321.4945
CEP 84010-00 - Ponta Grossa, PR
E-mail: gsr@sgs.org.br / gsr@sgs.org.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BLEND & WORK LIVE

A Administradora ECE ENGENHARIA CIVIL LTDA., DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BLEND & WORK LIVE, neste ato convoca a todos os associados a comparem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horário abaixo indicados, na qual serão tratados e decididos os seguintes assuntos de interesse de todos:

- Constituição da ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BLEND & WORK LIVE e a aprovação do respectivo Estatuto;
- Demais assuntos pertinentes.

A assembleia será realizada:

Data: 10 de março de 2020.

Local: nas dependências de Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG - Auditório Vila Velha, localizada na Rua Comendador Miro, nº 880, Centro, cidade de Ponta Grossa/PR.

Horário: Primeira Convocação às 18h:30min, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados.

Segunda Convocação às 19h:00min, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da Associação;
- b) As decisões serão válidas para todos os Associados.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 1a de janeiro de 2020

Edson de Souza Oliveira
ECE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Administradora

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 MODALIDADE
PREGÃO Nº 005/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

Edital de Licitação nº 007/2020

Modalidade Pregão nº 005/2020

Processo eletrônico nº 005/2020

Registro de Preços nº 001/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de 1.500 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 500 unidades de mochilas para a Pré-escola para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2020.

CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 93.795,00

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 05/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal - Contratante

PEDRO HENRIQUE TROMBETTA KAPPES

Contratado

Publicado por:

Andreia Maliez Skeika

Código Identificador:ECBB89A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 MODALIDADE
PREGÃO Nº 006/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

Edital de Licitação nº 008/2020

Modalidade Pregão nº 006/2020

Processo eletrônico nº 006/2020

Registro de Preços nº 002/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de 1.700 unidades de tênis para uso dos alunos da Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2020.

CONTRATADA: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 103.530,00

VIGÊNCIA: 06/02/2020 à 05/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal - Contratante

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Andreia Maliez Skeika

Código Identificador:2FB83C3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2020
LICITAÇÃO Nº 017/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2020

Licitação nº 017/2020

Tomada de preço nº 004/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Obra – construção de calçadas em concreto para o Loteamento de Palmital.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 54.374,90

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VIGÊNCIA: 303 dias

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal - Contratante

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO

Contratado

Publicado por:

Andreia Maliez Skeika

Código Identificador:5CF0C07D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2020
LICITAÇÃO Nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2020

Licitação nº 018/2020

Pregão Presencial nº 014/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize o transporte universitário disponibilizando 02 veículos com 25 lugares cada, realizando o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa e Ivaí a Irati (Secretaria Municipal de Educação).

CONTRATADA: G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor unitário Ivaí à Irati: R\$ 3,75 x 2.000km = R\$ 7.500,00

Valor unitário Ivaí à Ponta Grossa: R\$ 3,75 x 2.000km = R\$ 7.500,00

Valor total: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 13/02/2020 à 12/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI

Contratado

Publicado por:

Andreia Maliez Skeika

Código Identificador:B2A125AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2020
LICITAÇÃO Nº 007/2020 PREGÃO Nº 005/2020 MODALIDADE
ELETRÔNICO Nº 005/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2020

Licitação nº 007/2020

Pregão nº 005/2020

Modalidade Eletrônico nº 005/2020

Registro de Preço nº 001/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 1.000 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 400 unidades de mochilas para a Pré-escola para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2020.

CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

1.000 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental com o valor unitário de R\$ 47,15 = R\$ 47.150,00;

400 unidades de mochilas para a Pré-escola com o valor unitário de R\$ 46,14 = R\$ 18.456,00.

Valor total: R\$ 65.606,00

VIGÊNCIA: 14/02/2020 à 13/02/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO HENRIQUE TROMBETTA KAPPES

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2020

Licitação nº 017/2020
Tomada de preço nº 004/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra - construção de calçadas em concreto para o Loteamento de Palmatã.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 54.374,90
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Evaristo Inneu Kruger de Camargo - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2020

Licitação nº 018/2020
Preço Presencial nº 014/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize o transporte universitário disponibilizando 02 veículos com 25 lugares cada, realizando o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa e Ivaí a Itati (Secretaria Municipal de Educação).
CONTRATADA: G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor unitário Ivaí a Itati: R\$ 3,75 x 2.000km= R\$ 7.500,00
Valor unitário Ivaí a Ponta Grossa: R\$ 3,75 x 2.000km= R\$ 7.500,00
Valor total: R\$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 13/02/2020 a 12/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Germínio Eduardo Socolovski - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2020

Licitação nº 007/2020
Preço nº 005/2020

Modalidade Eletrônica nº 005/2020

Registro de Preço nº 001/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 1.000 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 400 unidades de mochilas para a Pré-escola para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2020.
CONTRATADA: PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
1.000 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental com o valor unitário de R\$ 47,15= R\$ 47.150,00;
400 unidades de mochilas para a Pré-escola com o valor unitário de R\$ 46,14= R\$ 18.456,00.
Valor total: R\$ 65.606,00
VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 13/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Pedro Henrique Trombetta Kappes - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2020

Licitação nº 014/2020
Preço Presencial nº 011/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa habilitada para efetuar o transporte, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivaí para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll off para transporte das caixas de transporte.
CONTRATADA: MTX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor da tonalidade: R\$ 130,00
Valor total: R\$ 130.000,00
VIGÊNCIA: 17/02/2020 a 16/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Ademir Luiz Trakano Junior - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2020

Licitação nº 003/2020
Preço nº 002/2020

Modalidade Eletrônica nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lotes: 002.006.017.019.023.02 7.031.034.038 e 049.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 10.151,30
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Elsabete Sassi Gaspar - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2020

Licitação nº 003/2020
Preço nº 002/2020

Modalidade Eletrônica nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lotes: 001.005.011.013.014.02 4.026.037.050 e 051.
CONTRATADA: MIX ATACADO EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 9.314,50
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Tiago Esteleiruto - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2020

Licitação nº 003/2020
Preço nº 002/2020

Modalidade Eletrônica nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lotes: 003.004.0 07.008.009.010.012.015.016.020.021.022.026.028.033.035.036.039.040.041 042.043.044.045 e 048.
CONTRATADA: CRISTIANE SLOBODA-ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 92.676,60
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Cristiane Sloboda - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 060/2020

Licitação nº 003/2020
Preço nº 002/2020

Modalidade Eletrônica nº 002/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de produtos de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação e das escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Lotes: 018.025.030.045 e 047.
CONTRATADA: LUIZ MINOLI NETTO EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 20.701,00
VIGÊNCIA: 18/02/2020 a 17/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Luiz Minoli Netto - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 061/2020

Licitação nº 020/2020
Preço nº 016/2020

Modalidade Eletrônica nº 010/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 100 latas de Leite Pregomin Pepeli para crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NUTRIFORT COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 151,90
Valor total: R\$ 15.190,00
VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 18/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020
TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Juliene Pinto Moura da Silva Izquier - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2020

Licitação nº 008/2020
Preço nº 006/2020

Modalidade Eletrônica nº 006/2020

Registro de preço nº 002/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.450 unidades de lápis para uso dos alunos da Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2020.
CONTRATADA: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor unitário: R\$ 60,90
Valor total: R\$ 88.305,00
VIGÊNCIA: 20/02/2020 a 19/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Edison de Souza Oliveira - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 063/2020

Dispensa de Licitação nº 013/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto manutenção de um trator de esteira D5M - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: JEAN CAETANO DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 16.128,04
VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 26/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Jean Caetano dos Santos - Contratado

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 064/2020

Dispensa de Licitação nº 012/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto locação de Sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada as competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas, gerando vários tipos de relatórios para organização de competições pelo período de 12 meses.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 1.300,00
VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 26/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Marcos Antonio Pereira dos Santos - Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

Edital de Licitação nº 007/2020

Modalidade Preço nº 005/2020

Processo eletrônico nº 005/2020

Registro de Preços nº 001/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de 1.500 unidades de mochilas escolares para o Ensino Fundamental e 500 unidades de mochilas para a Pré-escola para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano letivo de 2020.
CONTRATADA: PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 93.795,00
VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 05/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Pedro Henrique Trombetta Kappes - Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020

Edital de Licitação nº 008/2020

Modalidade Preço nº 006/2020

Processo eletrônico nº 006/2020

Registro de Preços nº 002/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de 1.700 unidades de lápis para uso dos alunos da Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2020.
CONTRATADA: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Valor total: R\$ 103.530,00
VIGÊNCIA: 06/02/2020 a 05/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020
Idir Trevisio - Prefeito Municipal - Contratante
Edison de Souza Oliveira - Contratado

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

LUCAS MIGUEL DA SILVA GONÇALVES e SIMONY RODRIGUES KAMPA,
JOÃO CELSO SOUZA DE MEIRA e MARCELEIDE DE SOUZA RODRIGUES,
JULIANO DA CUNHA e MARILYN CAROLINE MARIANO,
JOÃO HENRIQUE WOLFF e MARIANA CARNEIRO DE CASTRO,
ANDRÉ RICARDO GUIMARÃES e ISABELLA BISMAIA DA SILVA,
LUCAS EDUARDO DE FRANÇA e LUDIMILA APARECIDA BORGATH,
JOÃO LUCIANO FERNANDES e ROSANA DE JESUS DE LIMA,
CEZAR CAMARGO ANDRADE e FERNANDA BRANCO,
NILO CEZAR GADONSKI NOVAK e CAMILE LOURENÇO DA SILVA,
JOEDES DIAS DA LUZ e PATRICIA TEREZINHA RODRIGUES,
CLEVERSON OBERG e KAREN FERNANDA ZIMMERMANN MAIA,
MÁRIO CELSO RODRIGUES e ESTER APARECIDA TAVARES,
EVANDRO SCHEIBEL e JULYANE SAAH PIRES DE ALMEIDA,
HELMUTH WARKENTIN e LINDAMIR MENDES DO CARMO,
JULIANO DE ANDRADE e TAMIRES NATALI CORREIA DA LUZ,
CARLOS WANDERLEY GOMES BONFIM e
FRANCIELE DOS SANTOS GOMES DUARTE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial



SINDICATO RURAL DE PONTA GROSSA

SINDICATO RURAL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical, no dia 02 de Abril de 2020, das 08:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, sito na Rua Theodoro Rissau, 1394, para eleição de 03 Diretores, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAP e Representantes suplentes deste Sindicato, reeleitos ao mandato do período de 18 de maio de 2019 a 18 de maio de 2023, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à Secretaria do Sindicato no horário das 08:00 às 11:45 e 13:00 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Ponta Grossa, 07 de março de 2020

Gustavo Rubeis Netto
Presidente do Sindicato Rural de Ponta Grossa

CPF: 00.000.000/000-00
RUA THEODORO RISSAU, 1394 - CENTRO
PONTA GROSSA - PR - 81200-000
FONE: (41) 3333-3333
E-MAIL: srsr@ponta.org.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS
ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO
EDIFÍCIO BLEND & WORK LIVE

A Administradora ECE ENGENHARIA CIVIL LTDA, da ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BLEND & WORK LIVE, neste ato convoca a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual serão tratados e decididos os seguintes assuntos de interesse de todos:

- Constituição da ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO BLEND & WORK LIVE e a aprovação do respectivo Estatuto.
- Demais assuntos pertinentes.

A assembleia será realizada:

Data: 10 de março de 2020.

Local: nas dependências da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa - ACIPG - Auditório Vila Velha, localizada na Rua Comendador Mird, nº 860, Centro, cidade de Ponta Grossa/PR.

Horário: Primeira Convocação às 15h:30min, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados.

Segunda Convocação às 19h:00min, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da Associação.
- b) As decisões serão válidas para todos os Associados.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 16 de janeiro de 2020

ECE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Administradora